



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.474/2020, que reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Santa Maria.**

**AUTOR(A): Deputado(a) DELMASSO e JAQUELINE SILVA**

**RELATOR(A): Deputado(a) FÁBIO FÉLIX**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.474/2020, de autoria do Deputado Delmasso e Deputada Jaqueline Silva, que propõe o reconhecimento da Feira Permanente de Santa Maria como de relevante interesse cultural, social e econômico.

O PL conta com 3 artigos. O 1º da proposição visa considerar a Feira Permanente de Santa Maria como de "relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal". O art. 2º autoriza os órgãos competentes a obter as formas de proteção necessárias ao local e por último o art. 3º contempla a cláusula de vigência do respectivo PL.

Na justificação os autores frisam que a feira é relevante para o Distrito Federal pois gera renda aos produtores rurais e intercâmbio social que proporciona a valorização da cultura tradicional, tendo em vista que a mesma eleva a cultura do local.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme o disposto no art. 65, inciso I, alínea f e n, do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Assuntos Sociais compete examinar, no mérito, matérias relacionadas ao patrimônio histórico e social. O Projeto tem como objetivo atribuir à Feira Permanente de Santa Maria o rótulo de "relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal".

A proteção dos bens, da cultura e da economia de um determinado local é um tema importante para o Distrito Federal, tanto para manter a cultura viva como para movimentar a economia da região. A feira além de proporcionar empregos para os agricultores e produtores da região, serve como alternativa de lazer para a população e cumpre papel expressivo na cultura da cidade de Santa Maria.

Sendo considerada de bastante valor para a cidade, é um lugar de comércio de mercadorias em conta e essenciais para a população. Conta também com lugares para diversão, restaurantes e lojas em geral, sendo assim considerada patrimônio histórico de Santa Maria.

Pelo exposto, entendemos que o projeto em apreciação se revela pertinente aos olhos da Comissão de Assuntos Sociais. Manifesto-me, portanto, pela APROVAÇÃO no mérito do PL nº 1.474/2020, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

**FÁBIO FÉLIX**  
*Relator(a)*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2021, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0456290** Código CRC: **B85DE1EF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00020063/2021-97

0456290v8